



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 018/2023  
**Decisão** : 225/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 6.1.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200.221.694/2023  
**Interessado** : Maria Armenia Novais Barbosa Vilas Boas

**EMENTA:** Defere a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Maria Armenia Novais Barbosa Vilas Boas.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Maria Armenia Novais Barbosa Vilas Boas, protocolada neste Regional sob o nº 200.221.694/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais – UNIMAIS, no período de 13/07/2022 a 13/07/2023, com carga horária de 740 horas; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que quanto à graduação em Engenharia Civil, a requerente concluiu o curso em 02/08/1999, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP; considerando que mediante consulta ao QR Code indicado no Certificado de Conclusão do curso, anexado de maneira digital ao presente processo, a Coordenação de Registro e Acervo - CRA, do Crea-PE, confirmou a autenticidade do documento; considerando que embora a solicitante tenha apresentado a documentação necessária à análise do processo, restaram dúvidas relacionadas às avaliações das 17 disciplinas cursadas, contidas no Histórico Escolar da aluna, para as quais foram atribuídas, invariavelmente, notas 10,0; considerando que diante do exposto, o processo foi colocado em exigência para que a instituição de ensino verificasse a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto de tais notas; considerando que em 04/12/2023, mediante e-mail enviado a esta CEEST, a egressa enviou um novo Certificado de Conclusão de curso retificado pela Faculdade Educamais, contendo, no Histórico Escolar, notas plausíveis de avaliação; considerando que a veracidade do novo Certificado de Conclusão foi confirmada mediante consulta ao atual QR Code, indicado no citado documento; considerando que o QR Code indicado no Certificado de Conclusão original, anteriormente enviado para integrar a presente solicitação de anotação de curso, não mais consta nos registros da IES para consulta; considerando que, a IES e a interessada atenderam às exigências requeridas por esta CEEST; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que após análise do processo e dos normativos, não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Maria Armenia Novais Barbosa Vilas Boas, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.** Coordenou a sessão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**